

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 081/2015**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60213895/2014**, de interesse de **SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 59 LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25, 26, 27 e 28 da Quadra 247, situados à Rua Amélia Artiaga Jardim, Setor Marista, nesta Capital, objeto das matrículas nº.140.771, 78.434, 30.530 e 34.463, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 25/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 25/28	ÁREA	2.121,84m²
Frente para Rua Amélia Artiaga Jardim		60,732m
Fundo confrontando com Lotes 13, 14, 15 e 16		60,732m
Lado direito confrontando com Viela Inservível anexa ao lote 19.....		34,938m
Lado esquerdo confrontando com lote 24		34,938m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semfus.gabinete@gmail.com



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de junho de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação